

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8110.2017/0000084-5

DESTINAÇÃO:

EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – OFICINEIROS(AS) – com nível médio completo de escolaridade, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que conheçam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico nas áreas de conhecimento - Modalidade de Oficina referida no Anexo I deste instrumento convocatório.

OBJETO:

Credenciamento, seleção e contratação de oficinairos (as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar no CFCCT (Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes), visando o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga de OFICINEIRO (A) ESPECIALISTA(S) e 07 (sete) vagas para cadastro reserva, de acordo com as definições do Anexo “Termo de Referência”, I deste Edital.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar seleção, credenciamento e contratação de profissionais interessados em apresentar proposta de desenvolvimento de oficina de “COSTURA: O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA” e realizá-las em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo anexo, com vistas a possibilitar aos usuários do CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL CIDADE TIRADENTES (CFCCT) acesso a um conjunto de conhecimentos e habilidades, voltadas para produção, partilha e recepção de saberes, disponibilizando orientações e atividades que ampliem o acesso ao referido programa conectando-o a outras ações inovadoras da Fundação.

O procedimento se fundamenta no entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, bem assim nas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e nas normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, nas cláusulas e condições deste Edital, Termo de Referência e Anexos, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento e seleção de oficineiro (a) interessado (a) em apresentar proposta de oficina na temática: “COSTURA: O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA” e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, visando o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga de OFICINEIRO (A) e 07 (sete) vagas para cadastro reserva.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva: 7 (sete)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Dos requisitos exigidos: Profissional com curso e/ou formação na área de Corte e Costura; experiência de atuação prática em atividade de corte e costura; experiência em Educação, preferencialmente em Educação de Jovens e/ou Adultos; disponibilidade de tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio ou subvenção adicional, conforme grade horária do curso.

1.2. As oficinas serão realizadas no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes -CFCCT descritas no Anexo I, e em outros equipamentos que venham integrar a FUNDAÇÃO PAULITANA durante a vigência deste credenciamento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na modalidade de atuação, proporcionando gratuitamente ao usuário do referido Centro, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização.

2.3. As oficinas poderão ter carga horária máxima de 200 horas e mínima de 180 horas, sendo 05 (cinco) vezes por semana e com duração máxima de até 3 (três) meses, sendo os horários definidos em conjunto com a Coordenação dos Equipamentos.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

3.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais da área, maiores de 18 anos de idade, residentes no município de São Paulo e que apresentem a documentação exigida no Item 5.3, deste Edital.

3.2. Só poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste termo, que apresentem a documentação nele exigida, e tenham, no mínimo, como requisito para credenciamento, escolaridade de nível médio concluído.

3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

3.4. Não poderão se inscrever pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012.

3.5 O cronograma deste edital e dos eventos que o sucederão, consta no **ANEXO VII**.

3.5 Oferecer-se-á declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo OFICINEIRO(A) e pelo coordenador(a) do equipamento onde for realizada a oficina.

4 - DAS VAGAS

4.1. As vagas para OFICINEIRO(A) serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados em lista classificatória, os(as) OFICINEIROS(AS) que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.2.6.

4.2. O credenciamento não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade da administração pública, desde que exista disponibilidade orçamentária, não garantindo, portanto, a qualquer proponente que sua proposta será efetivamente contratada pela Administração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período e locais descritos abaixo neste Edital:

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura (Galeria Olido – Avenida São João, 473, 10º andar – República – São Paulo/SP), das 10h às 12h30 e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, por meio de envelope lacrado, no prazo estabelecido pelo cronograma no anexo VII.

5.2. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

5.3 No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelopes de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; **(Anexo III)**
- b) **Proposta de oficina de corte e costura** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 (duas) laudas, além de cronograma e descrição das atividades; **(Anexo IV)**
- I - As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas ou de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção na seguinte modalidade: corte e costura.
- II - Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada modalidade, de acordo com a programação mínima de conteúdos – **ANEXO II.**
- III - Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.
- c) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência;
- d) **Experiência comprovada em atividades pedagógicas** adequadas ao perfil da modalidade.
- e) **Experiência comprovada em atividades na área** (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- f) **Comprovação de formação profissional na área** (técnico ou cursos), por meio de certificado.

5.4. Cada proponente só poderá escrever 01 (uma) proposta para o credenciamento.

5.5. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por servidores da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;

7.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos
Experiência	Comprovação da experiência de atuação em atividade na área.	De 0 a 10 pontos
	Comprovação da experiência de atuação pedagógica na área.	De 0 a 10 pontos
	Comprovação de formação.	De 0 a 20 pontos
Vínculo com comunidade local	Declaração de residência no distrito de Cidade Tiradentes	De 0 a 20 pontos
Total		100 pontos

7.2.6.1. Serão considerados credenciados osicineiros(as) que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

7.2.7. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo

relacionados, nesta ordem:

I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

II – Maior pontuação recebida no Componente Vínculo com a comunidade local;

III – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação Viabilidade da Proposta.

8 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil da publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, somente para discussão de eventual ilegalidade, a ser entregue pessoalmente no protocolo da FUNDAÇÃO PAULISTANA localizada na Avenida São João, nº 473, 10º andar, Centro, São Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a Diretoria da FUNDAÇÃO, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13278/2002 e de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.

9.2. Os selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 2 (dois) anos da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades do programa e projeto desenvolvido e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoa física.

9.6. Para fins de contratação, os(as) habilitados(as) selecionados serão convocados e terá o prazo de até 07 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) **Fotocópia legível da carteira de identidade;**

b) **Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);**

c) **Comprovante de residência** recente [até 3 (três) meses atrás, podendo ser: conta de água, luz, gás, telefone].

d) **Comprovante de situação cadastral do CPF**, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/CPFautentic.asp>);

e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP, disponível no link: (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/index.php?p=2373>)

f) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (**Anexo V**);

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>)

h) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP.

i) Consulta ao Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN, por meio do link (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)

j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (**Anexo VI**)

k) **Consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, por meio do link:
(<http://www.tst.jus.br/certidao>)

l) **Consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União**, por meio do link:
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>).

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

9.8. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006;

9.9. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O(A) oficinairo(a) receberá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.4. O(A) oficinairo(a) que tenham seu projeto selecionado deverá abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.6. A FUNDAÇÃO PAULISTANA não se responsabilizará em hipótese alguma

pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

Parágrafo Único. Nesta situação, o(a) oficineiro(a) deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total do contrato, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da

contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

12.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A FUNDAÇÃO PAULISTANA compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA, ouvidas as áreas competentes.

13.3. Os projetos inscritos não selecionados poderão ser retirados no DEC, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.



FUNDAÇÃO PAULISTANA
DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Anexo I – Dos Equipamentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

Local	Bairro	Endereço
CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL CIDADE TIRADENTES	CIDADE TIRADENTES	Rua Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sitio Conceição, São Paulo. CEP: 08490-000

Anexo II – Das Modalidades de Oficinas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

1- COSTURA: O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA

Proposta da oficina: abrange o curso de corte e costura nas modalidades:

- MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE
- CORTADOR DE CONFECÇÃO
- MODELAGEM

Conteúdos:

- MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE

Nomenclatura e funções das máquinas; tipos de costura, linha, agulhas, tecidos; união de tecidos; sequência de operações básicas de costura: fechamento, pesponto, colocação de bolso e costura de bainha; trabalho em linha e em célula de produção.

- CORTADOR DE CONFECÇÃO

Corte: definição, instrumentos, equipamentos, máquinas; encaixe: definição, características, tipos; enfiar: definição, características, tipos; planejamento de risco e de corte; corte de produção; preparação para a costura; teoria de corte de tecido listrado e xadrez, de tecidos de crepe, seda e outros tecidos finos.

- MODELAGEM

Revisão de operações básicas de matemática; sistema métrico e decimal; tabela de medidas para roupas; técnicas de diagramação de moldes; técnicas de gravação de modelos; tecidos: tipos e suas características (tecido plano, tecido de malha, tecido com elastano); aviamentos; características das peças: blusa; camisa, calça, saia; moda íntima, praia, infantil.



FUNDAÇÃO PAULISTANA
DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Anexo III - Da Ficha De Inscrição de Oficineiros

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

Nº de inscrição: _____
Nome completo: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____
CPF: _____
CCM: _____ PIS/NIT: _____
Idade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Subprefeitura: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
E-mail: _____
Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Raça/etnia: () Amarela () Branca () Parda () Negra () Indígena

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da FUNDAÇÃO PAULISTANA, que não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato: _____

Anexo IV - Da Proposta de Oficina

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

PROPOSTA DE OFICINA	
Nome da proponente:	
Descrição sucinta da oficina:	
Objetivo:	
Público a que se destina:	
Justificativa:	
Metodologia:	
Descrição das Atividades:	

Anexo V – Do CCM

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

À

FUNDAÇÃO PAULISTANA

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

CPF:

Anexo VI - Declaração de aceite

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

São Paulo, ____/____/2015

Assinatura do proponente

Nome completo:

RG:



FUNDAÇÃO PAULISTANA
DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Anexo VII – Do Cronograma

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

EVENTOS	DATAS
Período de Inscrições	08-05-2017 a 22-05-2017
Divulgação do Resultado Preliminar	26-05-2017
Interposição de Eventuais Recursos	29-05-2017
Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular	31-05-2017